DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital - Classificação 2

Instituto de Previdência Municipal - IPREM 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA – EDITAL 01/2026
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – PUBLICADA DIA 10/11/2026
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"

CLASSIFIC.	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	GERAIS	DATA INSCRIÇÃO	NOTA
1	ALBERLÂNDIA RAFAELA SILVA DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	4	4	29/09/2026 10:01:22	8
2	AMANDA GABRIELA DO PRADO	ADMINISTRAÇÃO	3	4	24/09/2026 00:18:23	7
1	ANA CLARA MARCOLINO MAZETTI	FARMÁCIA	4	5	29/09/2026 20:25:31	9
2	ANA JÚLIA DE AZEVEDO BATELLO	FARMÁCIA	3	5	24/09/2026 08:36:57	8
1	ANA JÚLIA FERREIRA DA FONSECA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	4	24/09/2026 17:46:19	5
1	POLIANA MOREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	5	5	13/10/2026 11:38:23	10
2	MARIA LAURA DOS SANTOS ARRUDA	PEDAGOGIA	5	4	28/09/2026 13:50:17	9
3	ELIANE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA	5	3	24/09/2026 14:43:26	8
1	KAUÃ GONÇALVES SELES SALA	PSICOLOGIA	4	5	24/09/2026 00:22:44	9
2	REBECA LARA DE LORENZI	PSICOLOGIA	2	5	24/09/2026 07:36:48	7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15/2026, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a cessação de benefício de pensão em razão do falecimento do beneficiário."

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Magda – IPREM, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 91, de 28 de fevereiro de 2019, da Lei Complementar Municipal nº 114, de 24 de novembro de 2023, e demais normas legais pertinentes,

CONSIDERANDO o benefício de pensão concedido ao Sr **REVAIR PANZERRI VITAL**, matrícula nº **101**, através da **Portaria nº 19/2022, de 19 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO que o falecimento do pensionista enseja a cessação do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CESSADO**, em razão do falecimento, o benefício de pensão concedido ao Sr. **REVAIR PANZERRI VITAL**, matrícula nº **101**, através da **Portaria nº 19/2022, de 19 de agosto de 2022**, a partir de **04 de novembro de 2026**.

Art. 2º A cessação do benefício decorre do falecimento do beneficiário, ocorrido em **04 de novembro de 2026**, conforme Certidão de Óbito constante dos registros deste Instituto de Previdência Municipal.

Art. 3º O setor competente do Instituto de Previdência Municipal de Magda – IPREM deverá proceder às anotações necessárias nos registros previdenciários e às demais providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao encerramento do pagamento do benefício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 de novembro de 2026**.

Registre-se;
Publique-se;
Comunique-se**.**
Magda, 13 de novembro de 2026.
RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
Superintendente do IPREM

.....